

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 13 DE MARÇO DE 2020.



**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 QUE " DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2011.**

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** As alíneas " a", " b", " d", " f" e " g" do inciso II do artigo 36 da Lei Complementar nº 80 de 04 de setembro de 2003, que " Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais do quadro da Educação da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o estímulo à formação profissional do servidor, sua contribuição ao processo de trabalho, e dá outras providências", modificada pela Lei Complementar nº 147/2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

" Art. 36 (...)

(...)

I - (...)

(...)

II - CARGOS COMISSIONADOS

- a) Secretária Escolar I - gratificação de 80%;
- b) Secretária Escolar II - gratificação de 80%;

(...)

- d) Coordenador Escolar - gratificação de 80%;

(...)

- f) Diretor Escolar I e II - gratificação de 80%;
- g) Vice-Diretor Escolar I e II - gratificação de 80%."

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de março de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA  
Prefeito Municipal

ROSELENE ALVES TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA  
Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA  
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 02/2020 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

[Download do documento](#)